



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000
Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

RESOLUÇÃO 03/2013

“Dispõe sobre a Comemoração do Dia Internacional da Mulher; Revoga a Resolução 05/2009 e dá outras providências”

O Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a comemoração do “DIA INTERNACIONAL DA MULHER”, a comemoração se dá por meio de Sessão Solene.

Parágrafo Único – O dia da reunião será realizado no mês de março.

Art. 2º - A Reunião solene será realizada com o intuito de homenagear as mulheres residentes no município de Sarzedo.

Art. 3º - Cada Vereador terá o direito de homenagear:

- a- uma personalidade feminina residente no município, desde que a homenageada nunca tenha sido homenageada;
- b- uma personalidade feminina destaque na área empresarial, comercial ou industrial;

Art. 4º - A Câmara Municipal prestará ainda as seguintes homenagens:

- a- uma servidora destaque de cada Secretaria Municipal deste município, devendo ser esta indicada pela referida secretaria;



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

- b- uma personalidade feminina destaque rural indicada pela Emater Municipal;
- c- servidoras da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: uma efetiva, uma comissionada e uma assessora de vereador, indicadas pelos próprios servidores da Casa;

Art. 5º - Ficará a cargo da Comissão dos Direitos da Mulher a organização da Reunião Especial em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher, podendo a mesma sugerir apresentação de teatros, musicais, palestras, etc. sobre o tema que será abordado.

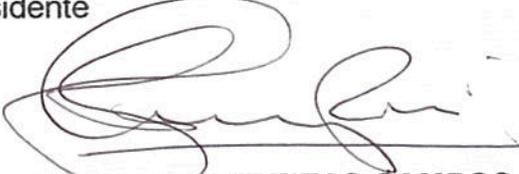
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a RESOLUÇÃO 05/2009.

Sarzedo, 05 de fevereiro de 2013.


CHASLEI ANTONIO MARTINS
Vereador Presidente


JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador Vice-Presidente


RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador Secretário